

## Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

### Portaria SAR nº 11/2020, de 29/04/2020.

O Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 2019, RESOLVE: **Art. 1º Tornar sem efeito**, a pedido, a Portaria SAR 33/2019, de 10/07/2019, publicada no DOE/SC em 12/07/2019, a partir de 1º de maio de 2020. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**RICARDO DE GOUVÊA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO

Cod. Mat.: 666809

### Portaria SAR nº 12/2020, de 29/04/2020.

O Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 2019, RESOLVE: **Art. 1º Tornar sem efeito**, a pedido, a Portaria SAR 36/2019, de 11/07/2019, publicada no DOE/SC em 12/07/2019, a partir de 1º de maio de 2020. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**RICARDO DE GOUVÊA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO

Cod. Mat.: 666811

## Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED. EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO - 2019TR1467. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio TR nº 1467/2019. CONVENIENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação - SED, e o município de **BARRA BONITA. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** Fica aditada a Cláusula Segunda do Termo de Convênio que a este deu causa, passando a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS** – Ficam acrescidos **R\$ 10.681,35** (dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) pelo **CONVENIENTE** a título de contrapartida, perfazendo o total de **R\$ 109.881,35** (cento e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos). **Parágrafo único:** Fica alterado o Plano de Trabalho constante do anexo I, passando a vigorar conforme estabelecido neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio ora aditado. **Data:** Florianópolis, 28 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Natalino Uggioni, pela SED, Moacir Piroca, pela Instituição.

Cod. Mat.: 666828

## Fazenda

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/00002-2, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

**BENEFICIÁRIO:** Estado de Santa Catarina

**AGENTE FINANCIADOR:** Banco do Brasil S.A

**OBJETO:** Aditar o Contrato de Financiamento para ajustar a prorrogação do prazo de utilização dos recursos e movimentação de recursos entre "Ações" e/ou "Componentes" que melhor representem a realidade do programa atual.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2020.

**ASSINADO POR:** Edilberto José de Souza Passos, Gerente Geral, pelo BANCO DO BRASIL e por Carlos Moisés da Silva, Governador do Estado de Santa Catarina, pelo BENEFICIÁRIO.

Cod. Mat.: 666808

## Saúde

PORTARIA SES nº282 de 30/04/2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741,

de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

**CONSIDERANDO** as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da estrutura de saúde existentes, neste momento, e sua evolução programada para enfrentamento da COVID-19;

RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam autorizadas as aulas presenciais teóricas nas dependências do DETRAN cumprindo com os seguintes requisitos:

I, Uso de máscara por todas as pessoas durante todo o horário de aula;

II, Cada sala de aula poderá ter, no máximo, 5 (cinco) alunos;

III. Manter afastamento mínimo de 2,0 m de raio entre as pessoas;

IV. Disponibilização de álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar em pontos estratégicos para higienização das mãos;

V. Os equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;

VI. Fica proibida a utilização de bebedouros;

VII., Desestimular o uso do elevador;

VIII. Disponibilizar cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as instruções sanitárias adotadas em local visível e de fácil acesso;

IX, Em caso de algum aluno ou professor apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscar orientação médica, bem como afastar das aulas por um período mínimo de 14 (quatorze) dias ou, conforme determinação médica, e informar às autoridades sanitárias imediatamente desta condição;

**Art. 2º** A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública.

**Art. 3º** As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

**Art. 4º** Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a atividade.

**Art. 5º** O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.

**Art. 6º** Esta Portaria revoga as Portarias GAB/SES nºs 189/2020.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor em 30 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020.

**HELTON DE SOUZA ZEFERINO**  
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 667124

### Portaria nº 283 de 30/04/2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde

(OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

**CONSIDERANDO** as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da estrutura de saúde existentes, neste momento, e sua evolução programada para enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que as pescas artesanais e industriais estão permitidas para manter o fornecimento de pescados para peixarias e mercados, considerados serviços essenciais a população;

**CONSIDERANDO** que no dia 1º de maio inicia a safra da tainha para a pesca de arrasto de praia;

**CONSIDERANDO** a importância econômica, social e cultural da pesca de arrasto de praia da tainha no litoral catarinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade da ocupação e permanência dos pescadores e auxiliares de pesca nas praias para o exercício da pesca do arrasto de praia da tainha;

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer medidas mínimas para a proteção da saúde dos envolvidos diretamente na pesca do arrasto de praia da tainha em todo o litoral catarinense durante o período de vigência das medidas de contenção e controle do COVID-19 estabelecidas por atos do Governo Federal e/ou Estadual e/ou Municipal.

**Parágrafo único:** é obrigatória a utilização de máscaras por todos os envolvidos conforme os modelos e orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, e da Portaria SES nº 224/2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 2º** Para efeito desta Portaria considera-se:

I. Pesca: toda operação, ação ou ato tendente a extrair, colher, apanhar, apreender ou capturar recursos pesqueiros; LEI Nº 11.959, de 29 de junho de 2009;

II. Pescador profissional artesanal: toda pessoa física que exerce a pesca em regime de economia familiar, individualmente, mediante parceria ou meação como principal meio de vida e/ou licenciada pelo órgão público competente, exerce a pesca com fins comerciais, atendidos os critérios estabelecidos em legislação específica; Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009;

III. Arrasto de Praia: Atividade de pesca realizada por comunidades tradicionais que utilizam embarcações motorizadas ou a remo para lançar ao mar uma rede, deixando um cabo de uma extremidade na praia e navegando de forma a cercar um cardume. Ao retornar à praia trazendo o cabo da outra extremidade da rede, os pescadores e auxiliares começam a recolher os dois cabos para arrastar a rede até a praia. Em alguns casos as redes não possuem cabos sendo puxas as extremidades da própria rede.

IV. Tainha (Mugiliza): espécie de peixe que habita ambientes costeiros marinhos e estuarinos, formando cardumes durante a sua migração reprodutiva nos meses de maio a julho, quando se torna o principal recurso pesqueiro do litoral de Santa Catarina.

V. Auxiliares de pesca: toda e qualquer pessoa que realize atividades de apoio a pesca, como conserto e confecção de redes, ajuda no recolhimento e puxada de redes, entre outras;

**Art. 3º** A pesca da tainha na modalidade de Arrasto de Praia fica condicionada ao cumprimento das seguintes regras:

I. Utilização de embarcações e redes de pesca de acordo com as legislações de pesca e de navegação vigentes;

II. A operação de pesca contará com uma tripulação envolvida no lançamento da rede e com auxiliares de pesca para a puxada da rede na praia;

III. O Patrão de pesca ou proprietário da canoa deverá designar 2 responsáveis para controlar o cumprimento das normas de prevenção, inclusive na orientação das pessoas não envolvidas na pesca para que se retirem do local;

IV. Somente poderão permanecer na praia pessoas envolvidas diretamente na operação de pesca e somente durante o período de realização da atividade, mantendo um distanciamento mínimo de 2,0 metros e usando máscaras;

V. O número máximo de pessoas permitidas na operação de pesca por canoa não poderá exceder a 50 (cinquenta) para o arrasto com



canoa a remo (região de Jaguaruna a Itapoá) e 25 para arrasto com canoa motorizada (região de Imbituba a Passo de Torres).  
VI. Na operação de retirada da rede deverá ser respeitada a distância mínima de 2,0 metros entre as pessoas que puxam a rede;  
VII. Somente será permitida a permanência no rancho de pesca da equipe mínima envolvida no lançamento da rede (patrão, remeiros, chumbreiro e a pessoa que fica na praia com a ponta do cabo). O restante do grupo deverá aguardar o chamado em abrigos temporários, ao longo da praia ou nas suas casas, com uso de avisos sonoros, chamadas através de whatsapp ou rádio.

VIII. Deverá ser evitada a participação de pessoas pertencentes aos grupos de risco nas atividades que envolvem o arrasto de praia da tainha;

IX. Deverão ser seguidas as recomendações da Secretaria de Estado de Saúde e orientações das vigilâncias epidemiológicas dos municípios, especialmente no que diz respeito aos cuidados de higiene pessoal e de equipamentos de proteção individual (EPI).  
X. Manter a **disponibilidade de álcool 70% para desinfecção frequente das mãos, de superfícies expostas, como mesas, utensílios, vasilhames diversos, entre outros;**

**XI. Após o término da pescaria os pescadores deverão sair da praia o mais rápido possível, evitando qualquer tipo de concentração além das estritamente necessárias ao exercício da pesca;**

**Art. 2º A fiscalização do cumprimento das medidas de isolamento, uso de máscaras e disponibilidade de álcool 70% ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública.**

**Art.3º** As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

**Art.4º** Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a atividade.

**Art.5º** O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.

**Art.7º** Esta Portaria entra em vigor em 29 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020.

Florianópolis, 30 de abril de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO  
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 667128

#### PORTARIA GAB/SES nº 285, de 30/04/2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e arts. 11, §1º e 32, ambos do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020,

**CONSIDERANDO** que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da situação de emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde;

**CONSIDERANDO** que compete ao Secretário de Estado da Saúde considerar outros serviços públicos ou atividades como essenciais;

#### RESOLVE:

Art. 1º As atividades de Auditoria Interna, Ouvidoria e Transparência e Correição, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, para fins de atuação no enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), são considerados serviços públicos essenciais.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO  
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 667136

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000247  
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENIENTE: Hospital e Maternidade Santa Cecília, com sede no município de Santa Cecília. OBJETO: auxiliar o Hospital e Maternidade Santa Cecília no custeio e manutenção dos serviços de saúde, oferecendo condições de trabalho para manter os atendimentos em 80% usuários do SUS. VALOR DOS RECURSOS: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. DOS RECURSOS: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 3 – 33 – 50 – 41,

Programa Transferência: 2019008466, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE005600, de 18/02/2020, constante no processo SCC 5821/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. DATA: Florianópolis, 19 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIO: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Luiz Carlos Costa Moreira, Presidente Hospital. LZ/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000329  
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENIENTE: Município de Pescaria Brava. OBJETO: Auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de saúde com a finalidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Pescaria Brava. VALOR DOS RECURSOS: Total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. DOS RECURSOS: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 3 – 33 – 40 – 41, Programa Transferência: 2019008465, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33404100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE006973, de 28/02/2020, constante no processo SCC 5494/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. DATA: Florianópolis, 03 de abril de 2020. SIGNATÁRIO: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Deyvison da Silva de Souza, pelo Município. LZ/SCC

Cod. Mat.: 666937

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000753  
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENIENTE: Associação Franciscana São José de Urubici, com sede no município de Urubici. OBJETO: Custeio e manutenção dos serviços de saúde com o propósito de ofertar melhor assistência aos usuários do SUS, manter o percentual de atendimento aos usuários do SUS em no mínimo 60% e proporcionar melhor recuperação e menor tempo de internação. VALOR DOS RECURSOS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. DOS RECURSOS: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2019008624, Fonte dos Recursos: 0623, Natureza da Despesa: 33504100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE013767, de 17/04/2020, constante no processo SCC 12607/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. DATA: Florianópolis, 20 de abril de 2020. SIGNATÁRIO: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e João Frischemruder, Presidente da Associação. LZ/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000675  
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENIENTE: Associação Rogacionista Evangélica de Assistência a Saúde, mantenedora do Hospital Rogacionista Evangélico do Município de Abelardo Luz. OBJETO: auxiliar o Hospital Rogacionista Evangélico de Abelardo Luz, no custeio e manutenção dos serviços de saúde com a finalidade de oferecer melhor assistência aos usuários do sistema único de saúde e manter o percentual de atendimento aos usuários do SUS em mais 60%. VALOR DOS RECURSOS: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. DOS RECURSOS: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2019008624, Fonte dos Recursos: 0623, Natureza da Despesa: 33504100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE012794, de 06/04/2020, constante no processo SCC 11451/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. DATA: Florianópolis, 15 de abril de 2020. SIGNATÁRIO: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Gilberto Dias de Freitas, Presidente. LZ/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000743  
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENIENTE: Associação das Irmãs Franciscanas de São José, com sede no município de Presidente Getúlio. OBJETO: Custeio e manutenção do Hospital e Maternidade Maria Auxiliadora, o recurso será utilizado para pagamento de despesas

com energia elétrica, água/esgoto e aquisição de materiais, medicamentos, material de expediente e material de higiene e limpeza. Conseqüentemente a finalidade será oferecer melhor assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde, e manter o percentual de atendimento da população usuária do SUS em no mínimo 60%. VALOR DOS RECURSOS: R\$ 227.476,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. DOS RECURSOS: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2019008624, Fonte dos Recursos: 0623, Natureza da Despesa: 33504100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE013643, de 16/04/2020, constante no processo SCC 11465/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. DATA: Florianópolis, 22 de abril de 2020. SIGNATÁRIO: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Zulmira Aparecida Mendonça Martins, Presidente. LZ/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000714  
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENIENTE: Associação da Redeh de Beneficência Cristã, mantenedora do Hospital Dom Bosco, com sede no município de Rio dos Cedros. OBJETO: auxiliar o Hospital Dom Bosco de Rio dos Cedros no custeio e manutenção dos serviços de saúde, com a finalidade de oferecer melhor assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde e manter o percentual de atendimento aos usuários do SUS em mais de 60%. VALOR DOS RECURSOS: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. DOS RECURSOS: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2019008624, Fonte dos Recursos: 0623, Natureza da Despesa: 33504100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE013138, de 13/04/2020, constante no processo SCC 11557/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. DATA: Florianópolis, 15 de abril de 2020. SIGNATÁRIO: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Rogério de Abreu, Presidente da Associação. LZ/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000689  
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENIENTE: Associação de Caridade São Vicente de Paulo, com sede no município de Mafra. OBJETO: custeio e manutenção dos serviços de saúde do Hospital São Vicente de Paulo, com a finalidade de oferecer melhor assistência aos usuários do sistema único de saúde e manter o percentual de atendimentos aos usuários do SUS em 60%. VALOR DOS RECURSOS: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. DOS RECURSOS: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2019008624, Fonte dos Recursos: 0623, Natureza da Despesa: 33504100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE012869, de 07/04/2020, constante no processo SCC 11743/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. DATA: Florianópolis, 09 de abril de 2020. SIGNATÁRIO: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Carlos Schmieguel, Presidente da Associação. LZ/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000688  
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENIENTE: Hospital Nossa Senhora das Graças, com sede no município de Bom Retiro. OBJETO: custeio e manutenção dos serviços de saúde com a finalidade de oferecer melhor assistência aos usuários do sistema único de saúde e aumentar o percentual de atendimento aos usuários do SUS em 60%. VALOR DOS RECURSOS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. DOS RECURSOS: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2019008624, Fonte dos Recursos: 0623, Natureza da Despesa: 33504100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE012870, de 07/04/2020, constante no processo SCC 11916/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. DATA: Florianópolis, 14 de abril de 2020. SIGNATÁRIO: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Paulo Manoel Schlichting, Diretor Presidente do Hospital. LZ/SCC